



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 023/2019

(Autoria: Poder Executivo)

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 626, de 18 de maio de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções.”

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas estabelecido pela Lei n.º 626, de 18 de maio de 2011:

Quantidade	Denominação	Padrão CC	Código da FG
01	Assessor de Imprensa	CC 03	FG 03

§ 1º Em decorrência da alteração constante no artigo anterior, fica alterado o artigo 19º da Lei Municipal n. 626, de 18 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19: É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos	Denominação	Padrão	Carga Horária Semanal
01	Assessor de Imprensa	03	20h
01	Assessor Jurídico	05	28h
01	Assessor de Desenvolvimento Econômico e de ICMS	01	07hs
01	Chefe de Oficina	04	43h20min
01	Chefe de Serviços Gerais	01	43h20min
01	Chefe do Setor da Indústria, Comércio e Serviços	02	35h
01	Chefe do Setor Pedagógico	03	20h
01	Chefe do Setor Administrativo da Educação	02	35h
01	Chefe do Setor de Produção Primária	02	35h
01	Chefe do Setor de Recursos Humanos	04	35h
01	Chefe do Setor de Serviços de Água e Esgoto	03	43h20min
01	Chefe do Setor de Serviços de Eletricidade	03	43h20min



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

01	Chefe do Setor de Trânsito	02	43h20min
01	Diretor do Departamento Administrativo da Saúde	04	35h
01	Diretor do Departamento de Cultura	04	35h
01	Diretor do Departamento de Finanças e Tributação	04	35h
01	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	03	24h
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agricultura	03	43h20min
01	Dirigente da Divisão de Compras	04	35h
01	Dirigente da Divisão de Licitações	04	35h
01	Dirigente do Patrimônio e Arquivo Público	04	35h
01	Motorista do Prefeito	02	35h
06	Secretário Municipal	Subsídio	-

§2º As especificações do cargo em comissão criado através da Presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento, são as que constam do “Anexo I” da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria respectiva de lotação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CATEGORIA FUNCIONAL: **ASSESSOR DE IMPRENSA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: Desenvolver a Assessoria de Comunicação, orientada pelo Prefeito Municipal, e secretarias; Assessorar a administração Municipal em assuntos relativos a Comunicação, nos diversos meios existentes; representar o município, quando necessário, junto aos órgãos de comunicação e divulgação; gerar veículos de comunicação de acordo com as necessidades administrativas e políticas; ouvir a opinião pública, analisando as suas opiniões, com vistas a suprir as necessidades de informações das atividades e realizações do Executivo Municipal; planejar, coordenar, redigir e veicular campanhas publicitárias de interesse social e administrativo; produzir e editar obras gráficas de interesse dos segmentos da administração; organizar arquivos oriundos de material de imprensa de interesse do Executivo Municipal; preparar, editar, imprimir e fazer circular os boletins oficiais do município; executar serviços de ouvidoria de interesse do município; executar serviços administrativos; redigir documentos oficiais e emitir pareceres; executar outras tarefas a fins. Poderá conduzir veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo, órgão ou à Secretaria que está vinculado.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 20h (vinte horas);

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Graduação de nível superior;
- c) Habilitação mínima na categoria B.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 023/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivos da Lei Municipal 626, de 18 de maio de 2011, criando cargo em comissão de **Assessor de Imprensa**.

O Município necessita, periodicamente, realizar publicações nos diversos meios de comunicação, referentes a assuntos ligados ao município motivo pelo qual, no presente caso, necessitamos revisar o atual Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada.

A criação do cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, vem de encontro as inúmeras tarefas exigidas por órgão federativos, e que no momento não vem sendo cumpridas por não existir servidor apto e com qualificação para executar as referidas atividades.

Em suma, este profissional irá dentre as prerrogativas acima já mencionadas, assessorar as Secretarias e o Prefeito Municipal, bem como os demais órgãos a execução das tarefas cumprindo assim prazos legais que poderão gerar apontamentos por órgãos fiscalizadores, como exemplo o Tribunal de Contas, para a Administração Pública.

É um intento para que esse cargo se elenque no quadro de servidores deste Município, para fins de propiciar um melhor controle e responsabilidade de quem fará a frente de suas atribuições o que gerará melhor benefício e organização ao Município.

Além disso, o crescimento da estrutura administrativa, o qual é oriundo da evolução gradativa da gestão pública, gerou algumas carências de profissionais, que, num primeiro momento, buscou-se supri-las com os servidores disponíveis em nosso quadro funcional. Contudo, essa alternativa, no momento, mostra-se insuficiente, dificultando, muitas vezes, que a prestação do serviço público seja realizada de forma eficiente, suprindo as necessidades administrativas, o que demonstra a viabilidade da alteração aqui proposta, uma vez que o quadro de servidores não apresentar servidor qualificado para a função.

Portanto, a alteração supracitada visa, unicamente, a adequação da nossa legislação criando cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, objetivando, com isso, a continuidade da eficiência dos serviços necessários imprescindíveis para o bom andamento de toda a estrutura administrativa.

Pelo exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

Aloísio Rissi

Prefeito Municipal.